XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
23 a 27 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: A ADPF 347 E O PLANO PENA JUSTA COMO INSTRUMENTOS DE SUPERAÇÃO DAS VIOLAÇÕES ESTRUTURAIS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Michael Prudêncio De Oliveira

Resumo: O sistema prisional brasileiro apresenta problemas históricos de superlotação, precariedade estrutural, insuficiência de serviços essenciais e violações persistentes de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, configurando uma crise que ultrapassa situações isoladas e exige respostas institucionais articuladas. Nesse contexto, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 levou ao Supremo Tribunal Federal a discussão sobre a violação massiva e continuada de direitos no sistema carcerário. Em 2023, no julgamento de mérito, o Tribunal reconheceu a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional e determinou a adoção de medidas estruturais para enfrentar essa realidade. Como desdobramento, foi elaborado o Plano Nacional Pena Justa, voltado ao enfrentamento das causas estruturais da crise prisional. O presente estudo objetiva analisar a ADPF 347 e o Plano Pena Justa como instrumentos jurídico-institucionais de superação das violações estruturais de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro. A pesquisa é qualitativa, exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e pesquisa documental, com análise da decisão da ADPF 347, do Plano Pena Justa, da Constituição Federal, da legislação de execução penal e de produção acadêmica relacionada ao tema. Os resultados indicam que o reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional evidencia a natureza sistêmica da crise penitenciária e a necessidade de atuação coordenada entre os Poderes e os diferentes níveis da administração pública. Verifica-se também que o Plano Pena Justa organiza medidas em quatro eixos: controle da entrada e das vagas no sistema prisional; qualidade da estrutura e dos serviços; processos de saída e reintegração social; e políticas de não repetição do quadro de inconstitucionalidade. Conclui-se que a ADPF 347 constitui marco jurídico no reconhecimento da dimensão estrutural das violações existentes no cárcere brasileiro, enquanto o Plano Pena Justa busca converter esse reconhecimento em ações planejadas e articuladas. Sua efetividade depende da implementação contínua das medidas, do monitoramento dos resultados e da cooperação institucional para assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Estado de Coisas Inconstitucional. Sistema prisional. ADPF 347. Plano Pena Justa. Direitos fundamentais.